



**PORTARIA Nº 009/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

**RESOLVE:**

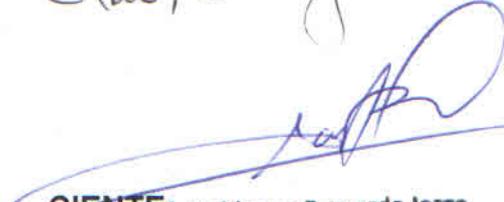
**Art. 1º DETERMINAR**, a admissão de **PAULO ROBERTO LUCCAS**, portador do documento de identidade RG nº 2.215.653-5, na função de Gerente de Planejamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte (16/07/2020).

**Cumpra-se, anote-se, publique-se e archive-se.**

Curitiba, 16 de julho de 2020.

  
Mauricio Scandelari Milczewski  
Superintendente

*Etba, 16 de julho de 20*

  
**CIENTE:** Valdemar Bernardo Jorge  
Secretário de Estado



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>67470/2020</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Portaria 009_2020 Admissão Gerente de Planejamento Paulo	 Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes
Órgão	<a href="#">PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos</a>	 Paraná Projetos
Depositário	Solmi Marcelino	 PORTARIA - EX
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	 <a href="#">Extrato Portaria 009_2020 (Admissão Gerente de Planejamento).rtf.pdf</a> 6,67 KB
Enviada em	31/07/2020 12:08	
Data de publicação		
 03/08/2020 Segunda-feira	R\$ 104,00	 Publicada
		03/08/20 21:00
		 N° da Edição do Diário: 10741
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

RG. 7.281.082-1.

Curitiba, 03 de julho de 2020.  
Fernando Furiatti Saboia,  
Diretor-Geral do DER/PR.

67506/2020

## Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

### Paraná Projetos

#### PORTARIA Nº 009/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998, alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019, e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a admissão de **PAULO ROBERTO LUCCAS**, portador do documento de identidade RG nº 2.215.653-5, na função de Gerente de Planejamento deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte (16/07/2020).

**Cumpra-se, anota-se e publica-se.**

Curitiba, 16 de julho de 2020.  
Mauricio Scandelari Milczewski  
Superintendente

67470/2020

## Defensoria Pública do Estado

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2020

*Cancela número de Resoluções não utilizadas pela Defensoria Pública-Geral no ano de 2018*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXIII da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** a não expedição, pela Defensoria Pública-Geral, de Resoluções com as numerações 080 e 282, do ano de 2018,

#### RESOLVE

Cancelar as Resoluções DPG n.º 080 e 282, do ano de 2018.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

67623/2020

#### PORTARIA 120/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o art. 18, XXIII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

#### CONCEDE

**Art. 1º.** Licença Prêmio para o membro abaixo

Nome	Cargo	RG	Dia
Francine Faneze Borsato Amorese	Defensora Pública	86762803	66

Curitiba, 30 de julho de 2020.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

67250/2020

#### RESOLUÇÃO DPG Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Altera o Anexo I da Resolução 028/2020 - cargos em comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011, resolve:

**Art. 1º.** A nomeação dos cargos em comissão criados pela Lei nº 19.828, de 27 de março de 2019, deve ser precedida da apresentação de *curriculum vitae* que demonstre formação ou experiência profissional que atenda ao desenvolvimento das atribuições do cargo em comissão ou função de confiança.

**§1º.** Os atos de nomeação para cargo em comissão têm eficácia a partir de sua publicação.

**§2º.** Os efeitos financeiros e funcionais da nomeação para cargo em comissão têm início com o exercício funcional.

**§3º.** É vedado ao indicado entrar no exercício em comissão antes de satisfazer as exigências legais, ou continuar a exercê-lo, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, dispensado, suspenso ou destituído.

**§4º.** É requisito para nomeação a declaração firmada pela pessoa indicada quanto à ocorrência ou inoccorrência da situação descrita no art. 2º, por meio do formulário anexo a esta Resolução.

**Art. 2º.** No âmbito da Defensoria Pública do Paraná é vedada a nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros.

**Parágrafo único.** Também é vedada a indicação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo de direção e supervisão, desde que submetidos à sua chefia mediate ou imediata.

**Art. 3º.** Os servidores sem vínculo efetivo com a Administração, nomeados para o exercício de cargo em comissão, deverão atender, além dos demais requisitos exigidos nesta Resolução, aos seguintes requisitos básicos para investidura:

- I- a nacionalidade brasileira;
- II- o gozo dos direitos políticos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

de dezoito anos; mental.

ções do cargo podem justificar a exigência tidos em lei.

cargos em comissão e suas respectivas as no Anexo I da presente Resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

